



PL-1296

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.110, de 27 de julho de 1.989.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado ' de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina semi-olímpica em terre- no de propriedade da Municipalidade.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Muni- cipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 26 de julho de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executi- vo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado' de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina semi-olímpica em terre- no de propriedade da Municipalidade, cabendo à Prefeitura' Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na exe- ção do empreendimento, bem como suplementá-las no caso ' da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os re- quisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas pú- blicas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vi- ' gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Adminis- tração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias ' do mês de julho do ano de mil, novecentos e oitenta e no- ' ve.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor